



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2017 EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE FORMADOR LOCAL DO PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

A Secretaria Municipal de Educação de Marquinhos, Estado do Paraná e a Comissão Técnica para a Seleção de Formadores Locais do PNAIC constituída nos termos da Portaria n.º 826 de 07 de julho de 2017, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para o processo seletivo para a função de Formador Local no PNAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa) cumprindo as determinações do MEC.

TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para seleção de Formador Local para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica e Secretarias Municipais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para seleção de Formador Local será regido pelas regras estabelecidas neste Edital de acordo com a portaria nº 826/2017 - MEC e executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Avaliadora Decreto 084/2017.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecidos nos requisitos do item 6 deste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão selecionados 2 (dois) Formadores locais, sendo 1 (um) para o Ensino Fundamental (1º ao 3º anos) e 1 (um) para a Educação Infantil, calculado na proporção de 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) professores ou pedagogos inscritos para a formação do PNAIC e cadastrados no último censo em docência de 1º, 2º e 3º anos e na Educação Infantil. O número de turmas poderá ser ampliado de acordo com a demanda de inscrições.

2.2. Os candidatos selecionados estarão regidos pelas regras estabelecidas na Lei Federal nº. 11.273/06.

2.3. O processo seletivo destina-se à seleção de professores ou pedagogos efetivos para exercerem a função de Formador Local do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, os quais realizarão atividades de Professor Formador.

2.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que os professores excedentes ao número de turmas ficarão em cadastro de reserva.

2.5. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas presenciais e eventualmente de 40 (quarenta) horas com encontros presenciais ou formação em serviço em semanas de formação dos “Formadores Locais”, “Professores Alfabetizadores” e “Pedagogos”.

2.6. A remuneração por esta atividade será feita na forma de bolsa de fomento mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mantida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

FNDE, entre o início e a finalização de sua atuação no PNAIC, podendo esse período ser alterado conforme necessidade da Coordenação Nacional do PNAIC.

2.6.1. Ao compor a equipe do PNAIC, o Formador Local será bolsista no programa MEC - Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Formador Local, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim.

2.6.2. O recebimento da bolsa não representa ao Formador Local vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Serão realizadas no período de 20 de setembro a 26 de setembro de 2017, através do site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede da Secretária Municipal de Educação do Município de Marquinho – Pr., sito a Rua Rodrigues de Quadros – Centro – Marquinho – PR., para a entrega da mesma e da documentação solicitada, para fins de análise da comissão.

3.2 – Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação, será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min nos dias previstos para a inscrição.

3.3- - Não há taxa de inscrição.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item “3” e seus subitens deste edital, com o (a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem “6.1”, deste edital;

b) documento de identidade pessoal.

5.2 – É obrigatório para o (a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada.

4.2 – Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.3 – Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

4.4 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.5 – É obrigatório para o (a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada.

4.6 – Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato à vaga/cargo ofertada neste Edital.

4.7 – A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação.

Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8 – O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

5.1 – Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a).

5.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcado com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

6.1. O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

Tabela de Títulos para Avaliação:

TÍTULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA A - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou B - em curso normal superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal; ou C - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou D - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	50	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL a) Certificado de participação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC em pelo menos uma ano anterior, exceto para os candidatos a formador local da Educação Infantil.	Diploma e/ou certificado	5	20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Pós graduação em nível de especialização - 5 pontos; b) mestrado na área relacionada - 5 pontos; c) doutorado na área de atuação - 5 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados.(original)	5 por curso	15
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01.01.2002 a 31.12.2016) a)Tempo de serviço na função ou cargo de Professor. * * o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão/declaração (original) expedida por órgão competente, mediante acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou esta em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	1 por ano	15

6.2 – Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

6.3 – Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;

6.4 – Somente serão aceitas declarações de Tempo de Serviço referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2016.

6.5 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

6.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

6.7 – Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

6.8. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 4 horas semanais para além de sua jornada de trabalho.

6.9. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental (exceto bolsas do CNPq e Capes que são pagas exclusivamente para alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu), quando da posse da vaga.

7. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

7.1. Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma.

7.2. Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e pedagogo.

7.3. Conhecer o material didático selecionado pela rede e a concepção de ensino do município que servirá de base para a formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

74.4. Acompanhar a prática pedagógica dos professores e pedagogos cursistas.

7.5. Avaliar os professores e pedagogos quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação das atividades de formação e ao acompanhamento dos cursistas, registrando as informações no SisPacto.

7.6. Analisar os relatórios de professores e pedagogos, orientando a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados.

7.7. Manter registros das atividades desenvolvidas pelos professores e pedagogos em suas turmas de alfabetização.

7.8. Apresentar à Instituição Formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e pedagogos.

7.9. Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado.

7.10. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, pedagogos e unidades educacionais na busca de soluções compartilhadas.

7.11. Acompanhar os resultados sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais e na evolução das metas traçadas.

7.12. Submeter a proposta de formação à análise do Departamento responsável e Assessoria Pedagógica.

8. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS:

8.1. O Formador Local deverá participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos que serão oferecidos.

8.2. Em caso de ausência do Formador Local na formação ministrada pelo Formador Regional, o Formador Local será excluído do programa, sendo de responsabilidade do Coordenador Local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos no §§ 1º e 2º do art.40 da Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 27 de setembro de 2017, através do Diário Oficial – Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho – Pr.

9.2 – Serão desclassificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

9.3 – O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

10- DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 6.1 a ser protocolado do dia 28 de setembro de 2017 até as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo II).

11. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

11.1 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- c) Com experiência comprovada como docente na formação de professores;

12. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 – Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 29 de setembro de 2017, no Órgão Oficial do Município – Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Marquinho – PR.

13. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

13.1 – O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, Seleção de Formadores Locais do PNAIC constituída nos termos da Portaria n.º 826 de 07 de julho de 2017 e demais legislações em vigor.

14. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

14.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

14.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

14.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

14.4 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

14.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

14.5 – O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

14.6 – A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A aprovação no presente processo seletiva, não significa necessariamente contratação, pois essa depende da continuidade do programa e da publicação do aumento do número de Professores Alfabetizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

15.2 O candidato classificado dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, será convocado pela coordenação local.

15.3. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE.

15.4. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o que não comparecer às formações ministradas pelo Formador Regional será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente.

15.5. Após a contratação do Formador Local, caso a Coordenação Local considerar sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

16.2 – O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.3 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

16.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.5 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

16.6 – Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

16.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Marquinho – Pr., bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>.

16.8 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A); Anexo II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO; Anexo III – REQUERIMENTO DE RECURSO; Anexo IV – CRONOGRAMA.

16.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

SUZANA DE FATIMA ALMEIDA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2017

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2017)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do candidato:	
Função em que atua na rede municipal:	
Registro Geral (RG): CPF:	Órgão expedidor:
Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ()
End.:	

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Formador Local.

() 1º ao 3º ano Ensino Fundamental

() Ed. Infantil

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 008/2017, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas. Marquinho – Pr, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

N.º INSC.:

Nome do candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 008/2017. Marquinho – Pr, ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Responsável Pelo Departamento de
Recursos Humanos

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2017)
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

Anexo III

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2017)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital	19/09/2017
Período de Inscrição	20 a 26/09/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos	27/09/2017
Recebimento de recurso	28/09/2017
Publicação do resultado final	29/09/2017
Homologação do resultado final	29/09/2017